



**PROJETO DE LEI Nº 02/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**Câmara Municipal de Pacajus**

Lido na Sessão do dia 05/01/2021

**DISPÕE SOBRE ART. 79 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
PACAJUS-CE, ACRESCENTANDO OS  
INCISOS II E III E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pacajus, Bruno Pereira Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pacajus-CE:

**Art. 1º.** Fica acrescido os incisos II e III ao art. 79 da Lei Orgânica do Município de Pacajus-CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.79.

(...)

II - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, auxiliará o Prefeito sempre que for por ele convocado para missões especiais, sendo livre o exercício do Cargo Público de Secretário Municipal por este, que optará pelo subsídio de um dos cargos, desde que se licencie provisoriamente ou se afaste provisoriamente do cargo eletivo;

III - O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, que optar pelo subsídio do Cargo Público de Secretário, terá direito a décimo-terceiro e férias acrescidas de 1/3 sobre o subsídio.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus-Ceará, em 01 de janeiro de 2021.

  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal Pacajus